



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **CONCORRÊNCIA nº 010/2013**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB**. Aos 20 dias de maio de 2013, às 12h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 009/2013, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger e Edineide Mello Ávila, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação dos invólucros. Acerca das arguições realizadas pela empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda, referente ao cálculo do índice do Grau de Endividamento da empresa Sinercon Const. Incorp. Serviços e Mat. para Construção Ltda – EPP, a Comissão verificou que a fórmula utilizada pela empresa não é a mesma indicada no edital, no entanto, a Comissão através das informações disponibilizadas pelo Balanço Patrimonial calculou o QGE de acordo com a fórmula fornecida e a empresa obteve o $QGE = 0,03$, portanto atendendo ao exigido. Assim, após análise dos documentos e realizadas as diligências necessárias a Comissão decide **INABILITAR**: a empresa **Liderança Comércio e Serviços Ltda – ME** por não atender corretamente o item 8.4 “p” do edital, pois o único Atestado apresentado não possui o registro do CREA. **Sinercon Const. Incorp. Serviços e Mat. para Construção Ltda – EPP** por não atender corretamente o item 8.4 “p” do edital, onde os quantitativos apresentados não atingem ao mínimo exigido. Além disso, a empresa apresentou um atestado em nome de outra empresa, a Helpcon Construções, Projetos e Serviços e o atestado emitido pela própria empresa, referente a execução de edifício em alvenaria – 420,00m² não possui o registro do CREA, portanto esses dois atestados foram desconsiderados. **Topcon Construções Ltda** por não atender corretamente o item 8.4 “p” do edital, onde os quantitativos apresentados para os itens de alvenaria e reforma de cobertura não atingem ao mínimo exigido no edital. Além disso, o atestado emitido pela Diretoria de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Estado da Educação e Inovação e o atestado emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Joinville não possuem o registro do CREA, portanto foram desconsiderados. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR** as empresas **Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda.** e **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

Edineide Mello Ávila

Termo de ratificação:

A Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sr^a Rosane Mebs – Engenheira Civil – Gerente da Unidade Administrativa, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

Rosane Mebs
Gerente da Unidade Administrativa
Secretaria de Educação